



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.24.1**

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Horizonte, sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 483/2022, de 15 de Julho de 2022, composta pelos servidores Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente, e os Membros, Mayara Leandro Silva Araújo e Magno Rodiery Rodrigues Lima, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.24.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE CANAVIEIRAS DOS PINHEIROS, ANINGAS E CARNAUBAL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. A Presidente deu início a sessão, anunciando que recebeu do setor de engenharia do município de Horizonte, os pareceres técnicos referente à análise da documentação técnica exigida no item 3.7 (**RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**) do respectivo Edital. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do setor de engenharia do município, decidindo por unanimidade pela **HABILITAÇÃO** das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTES HABILITADAS	CNPJ	FUNADAMENTAÇÕES
CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA	09.586.891/0001-84	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CONSTRUTORA BORGE CARNEIRO LTDA	01.590.549/0001-46	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
FHS CONSTRUTORA LTDA	27.843.749/0001-57	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Declara ser EPP	10.192.897/0001-56	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDEMENTOS LTDA Declara ser ME/EPP	13.167.938/0001-42	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VAP CONSTRUÇÕES LTDA	00.565.011/0001-19	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA Declara ser ME/EPP Empresa Local	14.781.255/0001-43	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Bem como, decidindo por unanimidade pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas:

LICITANTES INABILITADAS	CNPJ	MOTIVOS/FUNADAMENTAÇÕES
CONSBRAL CONSTRUTORA & EMPREENDEMENTOS LTDA Declara ser ME/EPP	07.544.576/0001-69	NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ITEM 3.5.7), foi apresentada pelo proponente Certidão <u>Negativa</u> de débitos trabalhistas de nº 4972364/2023, quando a CPL foi validar a certidão apresentada, identificou que este código é referente a uma Certidão <u>Positiva</u> de débitos trabalhistas, ou seja pertence a uma outra certidão, portanto sem validade para este certame. A prova desta averiguação



LICITANTES INABILITADAS	CNPJ	MOTIVOS/FUNADAMENTAÇÕES
		encontram-se anexa a esta ata.
CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	11.962.967/0001-70	INABILITADA: * NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ITEM 3.6), Não apresentou balanço patrimonial do último exercício 2022, foi apresentado balanço patrimonial do ano de 2021, <u>decumprindo assim o item 3.6.1 do edital.</u>

Desta forma, a Presidente encerrou a sessão, comunicando que este julgamento será publicado em jornal de grande circulação estadual, e na Imprensa Oficial do Município, e que a partir da publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais a declarar a Presidente encerrou a sessão às 10h00min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinaturas
Presidente:	Rosilândia Ribeiro da Silva	
Membro:	Mayara Leandro Silva Araújo	
Membro:	Magno Rodiery Rodrigues Lima	